



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 167/2013 – CASAL, CELEBRADO ENTRE
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL, E DO OUTRO COMO
LOCADOR SR. FRANCISCO LUIZ BARROS
OLIVEIRA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 4139/2019 – CASAL, CI nº 37/2019 – GERÊNCIA/UN LESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de maio de 2019 a 21 de maio de 2020.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 9.643,45 (nove mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 115.721,40 (cento e quinze mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica pactuado que o CONTRATADO terá como novas obrigações a manutenção e limpeza do poço, bem como ter uma bomba reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária..... 131.500 – UN LESTE
- b) Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- c) Rubrica..... 307.319 – Aluguel de Imóveis


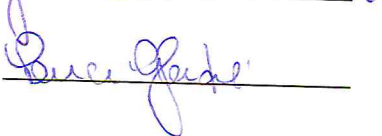
4.1. O valor para este Termo Aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 2513

5. CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 21 de maio de 2019

TESTEMUNHAS:


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA
P/ LOCADORA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2013.

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	9.643,45
2º MÊS	9.643,45
3º MÊS	9.643,45
4º MÊS	9.643,45
5º MÊS	9.643,45
6º MÊS	9.643,45
7º MÊS	9.643,45
8º MÊS	9.643,45
9º MÊS	9.643,45
10º MÊS	9.643,45
11º MÊS	9.643,45
12º MÊS	9.643,45
VALOR TOTAL: R\$ 115.721,40	